



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA

RESOLUÇÃO CMDCA UBATUBA N.º 07/2025

(Dispõe sobre a ampliação de prazo para entrega de documentos exigidos para a renovação de registro das entidades governamentais e não governamentais junto ao CMDCA de Ubatuba)

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Federal 13.019/14 (Novo marco regulatório do terceiro setor) e a Lei Municipal nº 3.770/14, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução CMDCA UBATUBA nº 02/2024 que dispõe sobre o registro de entidades governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ubatuba, especialmente os Art. 6º e Art. 9º da referida resolução que estabelece os prazos e procedimentos exigidos para a renovação anual do registro junto ao CMDCA-Ubatuba, com destaque para a obrigatoriedade de entrega do relatório anual de atividades da entidade e de documentos contábeis referentes ao exercício anterior;

Considerando a deliberação por unanimidade realizada em plenária do CMDCA no dia 04 de junho de 2025 que determinou a necessidade de prorrogar a validade dos atuais certificados e o prazo de entrega dos referidos documentos exigidos para a renovação de registro das entidades junto ao CMDCA de Ubatuba.

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo de validade dos certificados de registro para 01 de setembro de 2025, exclusivamente para certificados com data de validade até 15 de julho de 2025.

Art. 2.º Prorrogar o prazo de entrega dos documentos exigidos pelo Art. 9º da Resolução CMDCA UBATUBA nº 02/2024, impreterivelmente, até o dia 30 de julho de 2025.

Art. 3.º Determinar que os documentos sejam entregues apenas por meio digital no endereço eletrônico cmdcaubatubasp@gmail.com.

Art. 4.º Estabelecer, em conformidade com a legislação vigente e regulamentação do CMDCA de Ubatuba, o descredenciamento das Entidades que não entregarem os documentos exigidos até o dia 30 de julho de 2025, ficando as mesmas obrigadas a realizar nova solicitação de registro conforme procedimentos estabelecidos na Resolução CMDCA nº 02/2024

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua aprovação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 01 de julho de 2025.

Thais Augusto Marques da Silva
Presidente do CMDCA - Ubatuba